



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de outubro de 2024,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL

HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

LEI COMPLEMENTAR Nº 496, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não no II MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2024, promovido pelo Município de Rondonópolis no período que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no II MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2024 promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 21 de outubro de 2024 a 22 de novembro de 2024.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistam o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Rondonópolis, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Parágrafo único: constitui adesão tácita, para todos os efeitos legais, aos benefícios e critérios estabelecidos nesta lei, a opção pelo pagamento à vista; ou no caso de parcelamento, do pagamento da respectiva primeira parcela, independentemente da confecção de termo escrito.

Art. 4º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II

Da Transação Judicial

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

Da Transação Extrajudicial



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Comuns

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 95% (noventa e cinco por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará);
- d) Contribuição de Melhoria;
- e) Multas emitidas pelo PROCON do Município;
- f) Multas emitidas pela SEMMA do Município;
- g) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

II - Para pagamento à vista: redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas acessórias, já constituídas, referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII; art. 141, inciso II.

III - Para pagamento à vista: redução de 20% (vinte por cento) das multas acessórias, já constituídas, referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos I, II, III, IV, V e VI.

IV - Para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes: redução de 30% (trinta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

- d) Contribuição de Melhoria;
- e) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

V - Para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes: redução de 30% (trinta por cento) referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII; art. 141, inciso II.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais tributos e penalidades.

§ 2º Não poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os créditos tributários relativos a ISSQN e IPTU objetos da competência do calendário Fiscal atual (ano 2024) e os lançados por força da sistemática de ISSQN/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 12. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) em relação ao que abaixo segue:

- a) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 14. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Art. 15. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 16. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 17. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 Ficam suspensos os protestos fiscais previstos no art. 283-B da Lei nº1.800/90 junto ao Cartório pelo período que perdurar o II Mutirão de Negociação Fiscal de 2024, disposto no art. 1 e eventual prorrogação. (EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 3694)

Art. 19 Renumerar-se o atual art. 18 do presente projeto, o qual passará a ser numerado como art. 19.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

PORTARIA Nº 36.070, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Instrutor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em face do falecimento da servidora, MARIA TEREZA PIMENTEL ALVES, matrícula n.º 22381001, contratada em regime C.L.T.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

PORTARIA Nº 36.071, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora, ROBERTA AZAMBUJA, matrícula funcional nº 1556724, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

PORTARIA Nº 36.073, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEANDRO XAVIER GODOI, para exercer o cargo em comissão de Superintendência de Trânsito, Tabela Salarial DAS – 3A, Vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

PORTARIA Nº 36.074, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALCIMAR MACHADO BORGES, para exercer o cargo em comissão de Superintendência de Políticas do Trabalho, Tabela Salarial DAS-3A, Vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

PORTARIA Nº 36.075, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELIO RIBEIRO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Operacional de Trabalhos Externos, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 073/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 29 de outubro de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIA E BAIXA TENSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO III NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 074/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29 de outubro de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOSP, LOCALIZADO NA RUA 01, LOTE 03, QUADRA 02, NO BAIRRO SETOR RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0196/2024/SESP/MT E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 267/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Hélio Farias de Barros** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Hélio Farias de Barros, Matrícula nº 1558417, CREA-MT 039757, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 748/2024 – Reforma da CMEI Augustim Alves de Oliveira, Localizada na Rua Primeiro de Maio, s/nº, Bairro: Distrito de Boa Vista, no Município de Rondonópolis - MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos ao dia 26/09/2024.

Rondonópolis/MT, 07 de outubro de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 36.018/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 270/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Adriano Gomes de Oliveira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

Artigo 1º Designar o servidor Adriano Gomes de Oliveira, Matrícula nº.105430, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados:

Contratados	Contratos	Objeto	Vigência
Larissa Nogueira Linhares	632/2024	Prestação de Serviços/ Instrutor Musicista, referente a profissionais capacitados para o desenvolvimento do Projeto Fanfarra nas Escolas e sua extensão Banda Municipal de Rondonópolis – BAMBUR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	20/08/2024 a 08/10/2024
54.258.351 Leonardo Nogueira Linhares	655/2024		

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a data de 20/08/2024.

Artigo 3º Revogam-se os dispositivos anteriores, somente em específico, aos contratos acima mencionados, na Portaria nº 259/2024, publicada no Diorondon-e nº 5.796 de 01/10/2024.

Rondonópolis/MT, 09/10/2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 36.018/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA INTERNA Nº 20/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Simone Camila Alves Dias, matrícula nº **1553731** como fiscal, responsável pelo controle e execução do contrato nº 221/2023, abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Simone Camila Alves Dias , matrícula nº **1553731** como fiscal, responsável pelo controle e execução do contrato nº 221/2023, abaixo discriminado, abaixo transcrito:

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	221/2023	CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (SANEAR, SERV SAÚDE, IMPRO) DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	27/03/2023 a 26/03/2028

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2024.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1938/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA, NO 4º SEMESTRE NA FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): ELEN PATRICIA ALVES DO CARMO GRACIOLI

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 04/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS e ELEN PATRICIA ALVES DO CARMO GRACIOLI.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1939/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE FACULDADE UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/ 2012.

Contratado(a): KARYNA VITORIA ELIAS MOURA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 04/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS e KARYNA VITORIA ELIAS MOURA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1940/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA, NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): SAMYA RIBEIRO MAGALHAES VIEIRA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 04/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS e SAMYA RIBEIRO MAGALHAES VIEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1941/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE RECURSOS HUMANOS NO 1º SEMESTRE NO CENTRO UNIVERSITARIO UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/ 2012.

Contratado(a): ROSIMEIRE CABREIRA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 08/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ROSIMEIRE CABREIRA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO**

INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 3080/2023

Contratado: GILMAR LOPES DE MENESES

Cargo: PEDREIRO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 3080/2023 A PARTIR DE 13/10/2024.

Nova Vigência: 04/11/2024

Valor: 4.775,70

Dotação: 1323 - 02.022.16.482.2106.2571.3.1.90.04.1.500.0000000

Data da assinatura: 12/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E GILMAR LOPES DE MENESES.

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1735/2023	NICOLE MORAIS SANTOS	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	06/02/2023 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1735/2023 A PARTIR DO DIA 09/10/2024.					

Rondonópolis/MT, 11 de Outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/10/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 884/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
217654001	Carlos Alberto Da Silva	Agente de Combate Endemias	•Encaminhado ao INSS a partir do dia 01/10/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 18/11/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 885/2024

De acordo com o Parecer proferido em 11/10/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 142182014, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 23/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 11-10-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
886/2024	1684670	Maria Clara Brito Frederichi	Tecnico Instrumental	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
886/2024	899820	Marilene Vicente Ferreira De Souza	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 08/10/2024 –Licença Medica.
886/2024	1082120	Adriana Nunes Martins	Docente	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1033220	Ione Marcia Santana Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024 886/2024	2121560	Marly Ribeiro Dos Santos Dias	Docente	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica. 01 dia – no dia 10/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1271160	Edineia Ribeiro De Almeida Amancio	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1853960	Gilliane Alves Ramos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1615000	Deuzinete Barboza Da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1562359	Edna Aline Dos Reis Gabriel	Docente	01 dia – no dia 08/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1235280	Rosiene Mateus Fudizachi	Docente	01 dia – no dia 10/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1562490	Izis Karina Ogeda De Oliveira Santana	Docente	Não Comparecimento à Perícia Médica Agendada ,Sem Justo Motivo - 06 dias – a partir do dia 07/10/2024
886/2024	2079600	Maria Rita Da Cunha	Docente	15 dias – a partir do dia 09/10/2024 –Licença Medica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

886/2024	930250	Eliane Garcia Monteiro	Docente	15 dias – a partir do dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	9118900	Marizete Aparecida Martins	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	864950	Mara Lucia Da Silva	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	156892	Lucilene Teixeira Dos Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 08/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	117730	Mariza Gilles Da Conceição	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 10/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	102172	Roseli Luiz Da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 09/10/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
886/2024	15567240	Roberta Azambuja	Analista Instrumental	45 dias – a partir do dia 09/10/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
886/2024	1562048	Cleiton De Sousa Pereira	Pedreiro	14 dias – a partir do dia 10/10/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
886/2024	1961690	Vivian Adelaide Da Silva	Enfermeiro Da Família	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	1928560	Marcelo Nunes Moreno	Medico Da Família	01 dia – no dia 09/10/2024 –Licença Médica.
886/2024	15535740	Eliane Oliveira	Tecnico De Enfermagem Da Família	Não Comparecimento à Perícia Médica Agendada ,Sem Justo Motivo - 06 dias – a partir do dia 02/10/2024

Rondonópolis/MT, 11 de Outubro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO Nº 04/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público o Indeferimento e Arquivamento Definitivo dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 003/2017 de 08 de fevereiro de 2017 e artigo 16º da Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE	CNPJ/CPF	ATO ADMINISTRATIVO
33.010/2023	SOLARES COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	46.138.607/0001-33	PT Nº 206/SEMMA/2024
34.857/2023	EDSON RODRIGUES DA SILVA	SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO)	729.625.181-68	PT Nº 153/SEMMA/2024

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2024.

FABRÍCIO LIMA DA PAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº105 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor THIAGO SILVEIRA BARROS como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Contrato Nº796/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO SILVEIRA BARROS - ASSESSORIA DE GABINETE, matrícula nº 1559631-2, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminada:

EMPRESA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
DENER JULIANO SASSO PADILHA	796/2024	CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CENTRAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME O OFÍCIO Nº 031/2024/NSC/SEMPRAS E O PROTOCOLO Nº 29538/2024.	07/10/2024 A 06/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2024.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços através do programa Recanto dos Idosos, que atende em média de 64 idosos, na modalidade de acolhimento-republica. No qual cada idoso reside em uma moradia e realiza suas atividades de forma autônoma. São moradias destinadas a idosos que não possuem residência e apresentam necessidade de ser acolhidos. A modalidade republica é apresentada de forma exclusiva por esta organização no nosso município, localizada na região da Vila Operaria. Esta organização apresenta a modalidade como forma alternativa para idosos que ainda tem condições de gerir a vida com autonomia.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Este projeto será para implantação de energia solar fotovoltaica que irá garantir a sustentabilidade energética da instituição, reduzir custos operacionais, e ampliar a capacidade de atendimento dos projetos sociais, promovendo um impacto positivo socioambiental na comunidade.

A implementação de energia solar na Cáritas Diocesana de Rondonópolis representa um avanço significativo em termos de sustentabilidade e responsabilidade social. Este projeto não apenas alivia a carga financeira da instituição, mas também promove um modelo de desenvolvimento sustentável que pode servir de exemplo para outras organizações e para a comunidade em geral.

Tem como meta beneficiar os Idosos atendidos pelo Recanto dos Idosos São José Operário incluindo tanto os residentes quanto os participantes das atividades diárias, totalizando cerca de 120 idosos e também os participantes de outros projetos sociais da Cáritas, pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo crianças, adolescentes, adultos e famílias que se beneficiam das iniciativas de educação, capacitação e assistência social da instituição.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada LEI MUNICIPAL Nº13.855, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no diário oficial nº5.803 de 10/10/2024;

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 04/2019/DEA/SMS, REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 324/2017 e PROCESSO COMPRA Nº. 240/2017

Contratada: BLOCO 3 CONSTRUTORA (ANTIGA DEVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA) - CNPJ: 26.317.855/0001-34.

Assunto: Ratificação da Decisão da P.G.M. – Pedido de Reconsideração - Improcedência

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acolho as razões e os fundamentos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de fls. 123/130 para declarar a improcedência do Pedido de Reconsideração proposto pela empresa em questão.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela Improcedência do Pedido de Reconsideração nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Prosseguindo nos termos do referido parecer jurídico, publique-se a presente decisão nos meios oficiais e notifique-se a empresa acerca do Parecer da PGM, bem como desta decisão.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 06 de setembro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 13/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE AO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
82/2023

RELATÓRIO FINAL

Aos 10 dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600-4) e GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO (Matrícula 1562330001), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 013/2024, de 05/07/2024 (DIORONDON nº. 5.735, de 08/07/2024 – fls. 34/39), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas na Ata de Registro de Preço nº. 34/2024 – Pregão Eletrônico nº 82/2023, firmado com a empresa **DAZ MEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (antiga ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA), CNPJ: 33.744.332/0001-30.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício nº. 212/2024/ALMOX/SMS, recebido em 05/07/2024, de lavra da gerente de departamento do almoxarifado, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, com despacho da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício (fls. 01/21).

O supracitado ofício relata que a empresa, embora vitoriosa no certame não entregou os itens relativos aos empenhos nº 2014004551/2024 (R\$ 2.696,04); 2014004546/2024 (R\$ 93,49); 2014004549/2024 (R\$ 2.882,50) e 2014002764/2024 (R\$ 6.757,00), fls. 05, causando transtornos ao regular desempenho das atividades do SUS, no montante de **R\$ 12.429,03 (doze mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).**

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 012/2024, de 05/07/2024, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 5.735, de 05/07/2024 (fls. 34/44).

Ademais, a empresa ora Requerida, apesar de devidamente intimada via endereço de email constante na nota de empenho (fls. 45) bem como por edital (fls. 40/44) ficou-se inerte, não apresentando defesa prévia, incorrendo em revelia.

Houve intimação à empresa para apresentação de Recurso no mesmo email citado no parágrafo anterior e via edital, sem apresentação de Recurso.

Após pesquisas e consultas, foi constatado que a empresa mudou de razão social, mantendo mesmo CNPJ e de email eletrônico; de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

administracao@estrelasaude.com.br para vendas5@dazdistribuidora.com.br, tendo sido efetuada a intimação acerca da Portaria nº 13/2024/PAS/DEA/SMS, para apresentação de defesa prévia conforme consta na certidão de fls. 67 bem como intimação via email, (fls. 68).

Ato contínuo a empresa, em resposta à intimação citada acima, apresentou “Pedido de Desistência” endereçada à “Comissão Permanente de Licitações” conforme consta no email de fls. 69 e Pedido de fls. 71/74.

Advertida acerca de um possível engano, foi aberto novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresentasse Defesa Prévia em si, porquanto, esta restou prejudicada.

Em que pese as alegações do “Pedido de Desistência” não houve apresentação de qualquer prova que comprovasse a entrega dos itens ou a impossibilidade de entregá-los, bem como, não houve contestação em face dos fatos alegados na referida Portaria nº 13/2024.

É a síntese necessária.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o foi apurado que a empresa não entregou os itens contratados previstos na ata nº 34/2024, razão pela qual fora notificada, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido pode(em) ser aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, recomenda à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

- 1) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 12.429,03) , qual seja **R\$ 2.485,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 2) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no Contrato nº. 34/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 3) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 10 de outubro de 2024.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK
Presidente – Matrícula 215600-4

GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO
Membro – Matrícula 1562330001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 13/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
82/2023

Contratada: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 33.744.332/0001-30.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 34/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada DAZ MEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (antiga ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA), nos seguintes termos:

- 1) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 12.429,030) , qual **seja R\$ 2.485,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 2) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 3) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 10 de outubro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso IV, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da licitação consistente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** ao fornecedor **GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 08.697.068/0001-83, com endereço na Rua Doze, nº 211, Quadra 01, Lote 05, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, classificado em primeiro lugar para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS, COMO MEDALHAS, TÍTULOS DE CIDADÃO, TROFÉUS, COMENDAS, PARA SEREM ENTREGUES PELOS VEREADORES NAS SESSÕES SOLENES E COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o valor total de R\$ 141.718,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e dezoito reais) e, após constatada a regularidade de todos os atos praticados no curso do processo licitatório, **HOMOLOGA** o procedimento.

PUBLIQUE-SE e MANTENHA-SE à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quarta-feira, 09 de outubro de 2024.

ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da **Pregoeira Oficial**, torna público aos interessados que, em virtude da ocorrência de solicitações de esclarecimentos acerca do objeto da contratação e a constatação de equívocos em sua formulação, comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para as **10h00min (dez horas)** do dia 14 de outubro de 2024 no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Tão logo a Administração realize as correções necessárias, nova data será divulgada para o certame nos moldes do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 com a disponibilização do edital de retificação completo com seus anexos.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



CODER

Resolução nº 057 de 11 de outubro de 2024.

Resolve nomear o Sr. Alfredo Vinícius Amoroso para exercer cargo comissionado na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alfredo Vinícius Amoroso para o cargo comissionado de Assessor Técnico Especializado em Gerenciamento.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 08 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 11 de outubro de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

CODER

Resolução nº 058 de 11 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de funcionários para exercer a função de Coordenador de Equipe.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Junio Cesar Rodrigues dos Santos, do cargo comissionado de **Coordenador de Iluminação Pública**.

Art. 2º - Nomear o Sr. Aparecido Alves Barbosa, para o cargo comissionado de **Coordenador de Iluminação Pública**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroagem à data 08.10.2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 11 de outubro de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

Resolução nº 059 de 11 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de funcionários para exercer a função de Coordenador de Equipe.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Agnaldo Pereira da Silva, matrícula nº 0325, do cargo comissionado de **Coordenador de Tapa Buraco**.

Art. 2º - Nomear o Sr. Claudiney Paulo de Jesus, para o cargo comissionado de **Coordenador de Tapa Buraco**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroagem à data 07.10.2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 11 de outubro de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

Resolução nº 060 de 11 de outubro de 2024.

Dispõe sobre horas extras, faltas injustificadas e compensação de horas.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - A partir do dia 14.10.2024, as horas extras só serão pagas mediante autorização expressa do Diretor-Presidente, Diretora Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica.

Art. 2º - Se houver horas extras sem autorização da Diretoria Técnica, não serão computadas (pagas).

Art. 3º - Em caso de falta injustificada do trabalhador será compensado nas horas extras, se assim houver saldo compensatório. E também deverão ser autorizadas pelo Diretor-Presidente, Diretora Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 11 de outubro de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



IMPRO

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 21/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO, inscrito no CNPJ 32.974.503/0001-54, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1573 - Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-300, por meio do setor de compras da Gerência de Administração, **TORNA PÚBLICO** que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **menor valor global**, conforme o art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 11.685/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de impressoras multifuncionais** (monocromáticas e coloridas) com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender às necessidades operacionais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO), conforme as especificações do **Termo de Referência** e demais anexos.

- **Publicação:** 11/10/2024
- **Recebimento de Propostas:** 16/10/2024, das 07:00 às 13:00
- **Julgamento:** Menor valor global
- **Valor Estimado Total do Processo:** R\$ 21.432,00
- **Exclusivo para ME e EPP:** SIM

Para mais informações, entre em contato via e-mail: licitacao@impro.com.br ou telefone: 66 3423-6404. O processo também está disponível no portal eletrônico do IMPRO.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.

ALEX SANTOS QUEIROZ
Presidente Comissão de Licitação
Portaria nº 3.238 - IMPRO



SISPMUR

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS - SERV SAÚDE / 2025-2027**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de retificação do edital de eleição do diretor executivo do SERV SAÚDE, Edição nº 5.793 publicado dia 26 de setembro de 2024, faz-se necessário a alteração de data.

Alteração:

ONDE SE LÊ:

... Publicação da(s) candidatura(s) deferida 11 de outubro de 2024.

LEIA-SE:

...Publicação da(s) candidatura(s) deferida 14 de outubro de 2024

Demais data permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral
Karyna de Fátima Antunes de Souza



SISPMUR

INFORMATIVO AOS SERVIDORES DO INSTRUMENTAL SOBRE O PROCESSO 1004975-90.2022.811.0003 – desconto indevido no pagamento ocorrido em janeiro de 2022

Caros colegas, venho por meio deste informá-los que em 09/10/2024 foi homologado pelo juiz os cálculos apresentados pelo SISPMUR, após o prazo de recurso, o processo será remetido para o setor de cadastramento de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Após expedido e recebido pelo Município de Rondonópolis, inicia-se a contagem do prazo legal de 60 dias para pagamento. Caso não seja feito o pagamento, então pedimos a penhora dos valores devidos.

Com o pagamento ou bloqueio será depositado diretamente na conta bancária informada por cada servidor o valor descontado e corrigido conforme os índices da Fazenda Pública.

Certos de prestar os esclarecimentos devidos, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rondonópolis/MT 11 de outubro de 2024.

Naldecy S. Silveira
OAB/MT 20.588
Jurídico do SISPMUR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): GERCILDA COSTA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 08/10/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 08/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GERCILDA COSTA DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1013/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): JESSICA REGINA SILVA DIAS FERREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 08/10/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 08/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JESSICA REGINA SILVA DIAS FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): SILVERIA CORREA OLAZAR

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 04/10/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 04/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e SILVERIA CORREA OLAZAR.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1942/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSÉRIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA FIALHO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): DEBORAH OLIVEIRA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 08/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DEBORAH OLIVEIRA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1943/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO LOPES DA SILVA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): ELIZONETE SILVA SANTOS ALMEIDA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 08/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ELIZONETE SILVA SANTOS ALMEIDA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1944/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE HISTORIA/7ºPERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI MATEUS VINICIUS BRAZ, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): JULIA ROBERLLIS PRADO GONCALVES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 08/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 08/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JULIA ROBERLLIS PRADO GONCALVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1945/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): GABRIELA MARIA GOUVEIA DE BARROS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 10/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 10/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GABRIELA MARIA GOUVEIA DE BARROS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1946/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEITI MARIA DE SOUZA MIRANDA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): DAIANE FATIMA LOBO LIMA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 11/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 11/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DAIANE FATIMA LOBO LIMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1947/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºSEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ALBINO SALDANHA DANTAS, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): CARLA PEREIRA DE SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 09/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CARLA PEREIRA DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1948/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GISELIO DA NOBREGA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): RAYANE GOMES GUERRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 10/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 10/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e RAYANE GOMES GUERRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1949/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/1º ANO/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIANI BELO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): MARIELLY THAIS CAMPOS SOUSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 09/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIELLY THAIS CAMPOS SOUSA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1950/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO DE CARVALHO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): VALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Vigência: 11/10/2024 até 24/12/2024

Data da Assinatura: 11/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000664/2024

Contratado: FRANCIONE AMBROZIA RODRIGUES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 664/2024 A PARTIR DE 19/10/2024.

Nova Vigência: 31/10/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 19/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FRANCIONE AMBROZIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000291/2024

Contratado: ALESSANDRA VERGINIA DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 291/2024 A PARTIR DE 05/10/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 05/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALESSANDRA VERGINIA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000003/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000203/2024

Contratado: CRISTIANE TARELHO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 203/2024 A PARTIR DE 28/10/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 28/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CRISTIANE TARELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000991/2024

Contratado: JOSE RONALDO PRISTES DA COSTA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 991/2024 A PARTIR DE 02/10/2024.

Nova Vigência: 01/11/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Data da assinatura: 02/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOSE RONALDO PRISTES DA COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000382/2024

Contratado: SILVANIA BERNARDINA SILVA FERREIRA DA SILVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 382/2024 A PARTIR DE 02/10/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SILVANIA BERNARDINA SILVA FERREIRA DA SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000004/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000316/2024

Contratado: MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 316/2024 A PARTIR DE 06/10/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Data da assinatura: 06/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000963/2024

Contratado: MARIA SONIA PEREIRA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 963/2024 A PARTIR DE 27/10/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 27/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA SONIA PEREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000003/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000963/2024

Contratado: MARIA SONIA PEREIRA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 963/2024, A PARTIR DE 01/10/2024.

Valor: 4.239,92

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/10/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.804
Rondonópolis, 11 de Outubro de 2024, Sexta – Feira.

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA SONIA PEREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000495/2024

Contratado: SONIA LEMES DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 495/2024 A PARTIR DE 28/10/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 28/10/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SONIA LEMES DA SILVA

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

CARLA GONÇALVES DE ARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas